



## EMENDA REGIMENTAL Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Altera a redação do [art. 530](#), acrescenta os arts. [530-A](#), [530-B](#), [530-C](#) e [530-D](#), e revoga os [arts. 531 a 534 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.17.018257-0/000 e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, nas sessões realizadas no dia 11 de dezembro de 2017 e no dia 4 de junho 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do [art. 530 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#) passa a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:

“[Art. 530](#).[...]”

Parágrafo único. Será objeto de súmula:

I - o julgamento unânime ou de forma reiterada de uma mesma questão jurídica, pelo Órgão Especial nas causas de sua competência;

II - o julgamento unânime ou por maioria de votos das seções cíveis em incidente de resolução de demandas repetitivas ou incidente de assunção de competência;

III - o julgamento, de forma reiterada e uniforme, de questão jurídica relativa às causas da competência das câmaras cíveis, câmaras criminais, Grupo de Câmaras Criminais e Conselho da Magistratura, observada a competência do Órgão Especial e das sessões cíveis.”

Art. 2º Ficam acrescentados ao RITJMG os seguintes [arts. 530-A](#), [530-B](#), [530-C](#) e [530-D](#):

“[Art. 530-A](#). O Presidente, os Vice-Presidentes, o Corregedor-Geral de Justiça e o desembargador que integra os órgãos julgadores do Tribunal poderão propor a criação de enunciado de jurisprudência do Tribunal, quando verificar que entre os órgãos julgadores não ocorre divergência na interpretação do direito.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

[Art. 530-B](#). A inclusão, alteração ou revogação de enunciado será deliberada por decisão da maioria absoluta dos membros que integram o Órgão Especial ou a seção cível, com a presença de dois terços dos respectivos membros.

§ 1º A proposta de inclusão, alteração ou revogação de enunciado será formalizada por petição e instruída com cópias dos acórdãos do Tribunal ou de Tribunais Superiores que justifiquem a providência solicitada e submetida à distribuição no Órgão Especial ou na seção cível.

§ 2º Efetivada a distribuição, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá solicitar ao órgão administrativo competente que, no prazo de 5 (cinco) dias, realize pesquisa sobre a questão jurídica objeto da proposta.

§ 3º Em seguida e no prazo de 5 (cinco) dias, o relator fará o relatório e pedirá dia para o julgamento, com inclusão na primeira sessão disponível.

§ 4º Os enunciados da súmula, datados e numerados, serão publicados 3 (três) vezes no Diário do Judiciário eletrônico, em datas próximas.

[Art. 530-C](#). A citação do enunciado pelo número correspondente dispensará, perante o Tribunal, a referência a outros julgados no mesmo sentido.

[Art. 530-D](#). Os enunciados prevalecem até que sejam alterados ou cancelados, na forma estabelecida neste regimento.

§ 1º Quaisquer das autoridades mencionadas no [art. 530-A](#), poderão propor, nos processos mencionados no parágrafo único do [art. 530 deste regimento](#), a revisão dos enunciados da súmula do Tribunal.

§ 2º Ficarão vagos, com a nota correspondente, para efeito de eventual restabelecimento, os números dos enunciados que o Tribunal cancelar ou alterar, tomando os que forem modificados novos números de série.

§ 3º Será dada a publicidade, no Diário do Judiciário eletrônico, por 3 (três) vezes, em datas próximas, a revogação ou alteração de enunciado da súmula do Tribunal."

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RITJMG:

I - o § 2º do [art. 530](#);

II - os [arts. 531](#) a [534](#).

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**  
Presidente